

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Aos doze dias do mês de janeiro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (220), Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo de Registro de Preços nº 425/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 003/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- ‡ Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº **04.013.164/0001-04**, representado pelo Sr(a). **Orlando Abud Júnior** à saber ao final deste.
- ‡ A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- ‡ O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ITAJUBÁ - MG.
- ‡ O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- ‡ Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- ‡ Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- ‡ As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

- ‡ Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- ‡ O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- ‡ O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - ‡ advertência por escrito;
 - ‡ multa
 - ‡ suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - ‡ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- ‡ O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- ‡ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- ‡ O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

- ‡ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ‡ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº [145/2022].
- ‡ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº [145/2022], a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- ‡ O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Wesley Carlos Evaristo**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. **Wagner Sandy Bonafé**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- ‡ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- ‡ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

[Itajubá/MG], [12] de [janeiro] de 2023.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Orlando Abud Júnior

Detentora da Ata

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 079	39,15	Total: 37.192,50
Item: 1	Unidade: BL	Marca: ZOLAR	Modelo: SEM PAUTA	
Descrição: BLOCO PARA FLIP CHART PARA SER USADO NO CAVALETE FLIP CHART; COM 50 FOLHAS, 64 X 88 CM. 54 G. COM MICRO SERRILHA + CAPA E CONTRA CAPA DE PROTEÇÃO. SEM PAUTA, GRAMATURA 72G/M2. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.				
Quantidade: 950		Valor Unit.: 39,15		Total Item: 37.192,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 37.192,50